



Diário Oficial do LEGISLATIVO

CÂMARA DE VEREADORES DE CONCEIÇÃO DO COITÉ/BA

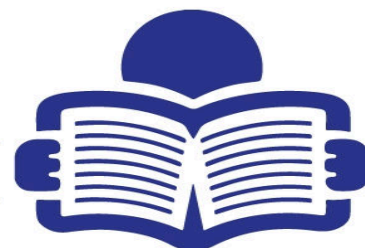
Em, 16 de maio de 2024 ♦ Ano: XVII ♦ Edição Ordinária nº. 1.940 ♦ Caderno: 1 ♦ Página: 1

ATOS OFICIAIS DO PODER LEGISLATIVO

DESPACHO DO PRESIDENTE.



**imprensa
oficial**



**A publicidade LEGAL
levada a SÉRIO.**

ASSINADO DIGITALMENTE
CDKM SOLUCOES E CONSULTORIA ADMINISTRATIVA
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>



Todas as edições são assinadas digitalmente conforme MP Nº. 2.200-2/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira-ICP-BRASIL

A versão eletrônica encontra-se disponível no portal: <https://domunicipio.com>



CONCEIÇÃO DO COITÉ – BA
PODER LEGISLATIVO
Gabinete do Presidente

DESPACHO DO PRESIDENTE

Lindo de Neuza, Vereador, apresentou pedido de retificação de sua presença na 12ª Sessão Virtual.

Diz que concluída a 12ª Sessão Virtual desta Câmara Municipal, ocorrida nesta data, no horário regimental, foi divulgada, como de costume, pelo respectivo grupo do Plenário Virtual (do whatsapp) o Controle de Comparecimento dos Vereadores com indicação de sua ausência na sessão virtual.

Alega que sua participação na sessão foi registrada mediante postagem, via SAPL, com apresentação do respectivo “documento acessório”, dentro do prazo regimental. E que, houve lapso na anexação do mapa de votação.

Por fim, requereu a retificação do Controle de Comparecimento para registrar sua presença.

É o Relatório.

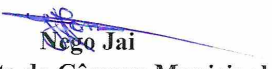
Verificado o sistema SAPL de fato foi postado dentro do horário regimental da votação virtual o respectivo “documento acessório” que comprova a participação do Requerente na Sessão, apesar da ocorrência da falta de anexação do respectivo Mapa de Votação. Neste caso, houve presença, mas não houve voto.

Assim, determino a retificação do Controle de Comparecimento dos Vereadores da 12ª Sessão Virtual para registrar a presença do Vereador Lindo de Neuza.

Decorrido o prazo recursal, publique-se o seguinte precedente regimental:

“A presença do Vereador ou Vereadora na sessão virtual será considerada mediante postagem via SAPL do respectivo “documento acessório”, com ou sem “Mapa de Votação” em anexo, bem como pronunciamento do seu voto por e-mail ou por comunicação via aplicativo adotado oficialmente.”

Conceição do Coité/BA, 16 de maio de 2024.


Nego Jai

Presidente da Câmara Municipal

IMPRENSA OFICIAL



Este município possui imprensa oficial!

A lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente.



CUIDE DA
SUA CASA.

FALE COM
SEUS VIZINHOS.

CONVERSE COM
A PREFEITURA.

O BRASIL CONTA COM VOCÊ



Autenticidade garantida, esta publicação é assinada digitalmente.